PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº6.528, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e as disposições contidas na Lei Municipal nº5.303, de 13 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº5.303, de 13 de agosto de 2024, fica a aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 115.350,62 (cento e quinze mil trezentos e cinqüenta reais e sessenta e dois centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

14 – SM DE CULTURA E TURISMO
14.01 – MANUTENÇÃO SM DE CULTURA E TURISMO
13 392 0071 2047 – MANUTENCAO DA DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 1231).....R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000080 – Emenda 202305849407 – Sinalização Pontos Turísticos

14 – SM DE CULTURA E TURISMO
14.01 – MANUTENÇÃO SM DE CULTURA E TURISMO
13 392 0071 2047 – MANUTENCAO DA DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 1232).....R$ 15.350,62
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1000080 – Emenda 202305849407 – Sinalização Pontos Turísticos

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto parte com o recurso financeiro oriundo de crédito especial e parte com o recurso financeiro proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do orçamento vigente:

14 – SM DE CULTURA E TURISMO
14.01 – MANUTENÇÃO SM DE CULTURA E TURISMO
13 392 0071 2047 – MANUTENCAO DA DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 552).....R$ 15.350,62
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 1100000 – Geral

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal